Camara

LEI Nº 3973, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 46 da Lei nº 3869, de 10 de julho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, podendo chegar ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita líquida prevista.

(...)

§ 3º Fica proibido o uso da suplementação, prevista no caput do art. 46, ao Orçamento para ações futuras, conforme dispõe o art. 10 desta lei e o art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2° O inciso I do art. 2° da Lei nº 3932, de 13 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei;

(...)

Parágrafo único: *Fica proibido o uso da suplementação, prevista no inciso I do art. 2º, ao Orçamento para ações futuras, conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 3.869, de 10 de julho de 2006 e o art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."*

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de julho de 2007.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
19 / 07 / 2007

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP:35.570-000 - Formiga-MG.
Fone: (37) 3329-1800 Fax:3322-2091 E-mail: gabinetefga@netfor.com.br